



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 3.	03/03/2020 (terça-feira)

LEI Nº 10.285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 169/2019
AUTOR: VEREADOR FÁBIO DOS SANTOS LOPES - DR. FÁBIO LOPES - CIDADANIA.
ALTERA A LEI Nº 10.198/2019 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CÓDIGO DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ao capítulo II da Lei Nº 10.198/2019 deverá ser acrescida a Subseção II, com a denominação "Contribuição Voluntária ao Fundo Municipal de Proteção ao Animal", a qual conterá os seguintes artigos:

Art. 41A Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a Contribuição Voluntária ao Fundo Municipal de Proteção ao Animal, visando o financiamento das ações voltadas à proteção do bem estar dos animais abandonados.
Parágrafo único. A contribuição ora instituída será arrecadada em parcela única, através de boleto bancário específico encartado nos carnes de IPTU."

Art.41B O pagamento da contribuição ora criada será voluntário e opcional, não cabendo qualquer cobrança póstero por parte do Poder Público e nem mesmo por parte de empresas de cobranças terceirizadas."

Art.41C Os valores arrecadados com a aplicação desta lei serão utilizados especificamente na proteção e no bem estar animal, bem como para castração em massa e atendimento público veterinário."

Art.41D Caberá ao Executivo Municipal a gerencia dos valores arrecadados com a referida contribuição, bem como com eventuais campanhas de conscientização que se façam necessárias para alcançar seu objetivo final."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Processo CM nº 5454/2019
FA/

